



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010 DE 09 DE FEVEREIRO 2023.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 105 de 09 de Novembro de 2021, que estabelece os Ordenadores de Despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, bem como ao que o inciso V, do Art. 51, da Lei Orgânica deste Município, e parágrafo 1º do art. 102 da Lei Municipal nº 1.235/2007,

**DECRETO:**

**Art. 1º** - São ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Nº	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ORDENADOR DE DESPESAS
01	Gabinete do Prefeito	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
02	Gabinete do Vice – Prefeito	
03	Assessoria de Assuntos Políticos	
04	Assessoria de Projetos Especiais	
05	Unidade Executora Local	
06	Guarda Municipal de Imperatriz	
07	Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
08	Recurso sob a supervisão da Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária	
09	Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Produção	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO
10	Fundo Municipal de Irrigação	
11	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura	
12	Secretaria Municipal de Educação	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)	
14	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
15	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
16	Fundo Municipal de Saneamento Básico	
17	Fundo Municipal de Infraestrutura	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

18	Secretaria Municipal de Administração e Modernização	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
19	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
20	Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos	
21	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	
22	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
23	Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher	
24	Controladoria Geral do Município	
25	Procuradoria Geral do Município	
26	Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana	
27	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
28	Secretaria Municipal de Articulação Política	
29	Fundo Municipal de Meio Ambiente	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
30	Secretaria Municipal de Saúde	SECRETÁRIO MUNIIPAL DE SAÚDE
31	Fundo Municipal de Saúde	
32	Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas	
33	Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
34	Fundo Municipal de Trânsito e Transporte	
35	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
36	Fundo Municipal de Assistência Social	
37	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
38	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
39	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	
40	Fundo Municipal para Manutenção dos Cemitérios	
41	Fundação Cultural de Imperatriz	
42	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>43</b>	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR
<b>44</b>	Fundo Municipal de Turismo	
<b>45</b>	Fundo Municipal de Trabalho Emprego e Renda	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
<b>46</b>	Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação de Imperatriz	

**Art. 2º** - O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária é o responsável pela efetiva arrecadação e recolhimento do erário dos tributos de competência do Município.

**Art. 3º** - Os Ordenadores de Despesas de que tratar esse Decreto, ou ainda os eventuais futuros novos Ordenadores de Despesas da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que venha(m) a ser criada(s), ou elevada(s) a condição de Secretaria, serão nomeados por meio de Portaria assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - É vedado ao Ordenador de Despesas substabelecer ou delegar o encargo de ordenado de despesas a que tenha sido nomeado.

**Art. 5º** - As regras de ordenamento de despesas e o fluxo de processamento de despesas são as constantes de ato formal editado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito responsável pela publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desse Decreto, correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a **1º de Janeiro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023. 170º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

  
**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**